



**Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**  
**Coordenadoria de Diligências**

<b>EXPEDIENTE N°:</b>	<b>1643/2019</b>	<b>PROCESSO N°</b>	<b>8107/2018</b>
<b>ENTIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Recursolândia		
<b>INTERESSADO:</b>	Italo Max Pereira de Araujo Feitosa		
<b>ASSUNTO:</b>	Pedido de Prorrogação de Prazo		
<b>RELATOR:</b>	<b>Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar</b>		

**INFORMAÇÃO N° 087/2019/RELT1-CODIL**

Em obediência ao art. 3º Inciso I da Instrução Normativa TCE nº 13, de 19 de novembro de 2003 e conforme **item 6.4** do Despacho nº **010/2019**, defere o referido pedido de prorrogação de prazo pelo mesmo período.

Ressalta-se por oportuno, que foi encaminhado citação pelo SICOP dia 22/01/2019 com Declaração de Recebimento dia 24/01/2019. O referido pedido foi protocolado **Dentro do Prazo** regimental estabelecido pelo art. 2º da **Instrução Normativa** acima mencionada.

Tendo em vista o exposto, junto esta informação aos autos.

**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Pedro Dias de Araujo**  
Matricula nº 241254



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

PEDRO DIAS DE ARAUJO

Cargo: ASSESSOR III - Matrícula: 241254

Código de Autenticação: 4c266c10d129bd8bf43dd8b0a108a3a8 - 15/02/2019 13:23:43